

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p>Mensagem do Presidente da República nº 619, de 23 de dezembro de 2023</p> <p>DOU 1 Extra B de 23/11/2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Comunica o veto integral da Presidência da República ao PL 334/2023, que estabelecia a prorrogação os benefícios da desoneração da folha para os atuais 17 setores da economia, além as empresas de transporte rodoviário coletivo de passageiros e dos pequenos municípios, até o final de 2027.</p>
<p>Decreto nº 11.793, de 23 de novembro de 2023</p> <p>DOU 1 Extra B de 23/11/2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p><i>“Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Novo Viver sem Limite)”.</i></p> <p>Explicação: institui o Novo Viver sem Limite, com a finalidade de promover, por meio da integração e da articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência (PcDs). Determina que cabe à União executar o Plano em colaboração com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e a sociedade civil. Estabelece, ainda, que a Câmara Interministerial dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CIDPD) realizará a gestão, o acompanhamento e o monitoramento das ações do Novo Viver sem Limite, com vistas a observar os seguintes eixos de estruturação: (I) gestão e participação social; (II) enfrentamento do capacitismo e da violência contra as pessoas com deficiência; (III) acessibilidade e tecnologia assistiva; e (IV) promoção do direito à educação, à assistência social, à saúde e aos demais direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais.</p> <p>São diretrizes do Novo Viver sem Limite: (i) o enfrentamento do capacitismo, do preconceito e da violência contra PcDs; (ii) o reconhecimento da participação e do protagonismo de PcDs; (iii) a garantia de acesso das pessoas com deficiência aos produtos, aos serviços e aos equipamentos públicos e privados; (iv) a ampliação da participação de PcDs nas várias dimensões da vida social, mediante a diminuição das barreiras e das desigualdades sociais; (v) a prevenção das causas de deficiência; (vi) a identificação tempestiva da deficiência; (vii) o reconhecimento da interseccionalidade como componente constitutivo das identidades de pessoas e grupos; (viii) o respeito pela diferença e pela plena inclusão de PcDs como parte da diversidade humana no País; (ix) o compartilhamento pactuado de ações e estratégias com os entes federativos e com organizações e movimentos da sociedade civil; e (x) a promoção da igualdade equitativa de oportunidades e de adaptações razoáveis para PcDs.</p> <p>Ainda, determina que as ações do Plano serão custeadas por (a) dotações orçamentárias da União consignadas anualmente aos orçamentos dos órgãos e das entidades envolvidos na implementação do Plano, observados a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites de movimentação, de empenho e de pagamento fixados anualmente; e (b) outras fontes de recursos destinadas pela União ou por Estados, Municípios, DF e outras entidades públicas e privadas.</p> <p>Fica revogado o Decreto nº 7.612/2011.</p> <p>Este Decreto entra em vigor em <u>23 de dezembro de 2023</u>.</p>

Decreto nº 11.794, de 23 de novembro de 2023

DOU 1 Extra B de 23/11/2023

[Visualizar medida](#)

*“Institui a **Câmara Interministerial dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CIDPD)**”.*

Explicação: fica instituída a CIDPD, órgão colegiado de caráter permanente que contará, em sua estrutura institucional, de Comitê Gestor – *integrado pelos titulares do MDHC (que o presidirá), da Casa Civil, do MCTI, do MDS, do MEC, do MGI e do MS; Grupo Executivo; órgãos e entidades executoras; e câmaras Técnicas.*

São **objetivos** da CIDPD: **(I)** coordenar as ações das edições do Plano Viver sem Limite; **(II)** monitorar e avaliar os resultados das edições do Plano; **(III)** articular, disseminar e fortalecer políticas de promoção dos direitos das PcDs, ressalvadas as competências específicas previstas em lei ou em ato normativo infralegal; e **(IV)** articular e incentivar a integração das políticas e dos planos federais de direitos das PcDs com as políticas e os planos estaduais, distritais e municipais.

Compete ao Comitê Gestor do CIDPD: **(i)** definir as políticas, os programas, as ações e as metas das edições do Plano; **(ii)** monitorar e avaliar os resultados das políticas executadas no âmbito das edições do Plano; e **(iii)** fomentar o fortalecimento, a articulação e a intersetorialidade das políticas relacionadas aos direitos das PcDs. Fica autorizado, ainda, o **convite** a representantes de outros órgãos e **entidades**, públicas e **privadas**, para análise de assuntos específicos em suas reuniões, sem direito a voto.

Além disso, **autoriza a constituição de câmaras técnicas**, por parte do Comitê Gestor, com o **objetivo** de estabelecer diálogo e permitir o acompanhamento de suas atividades pelo Conade; fomentar instrumentos de participação social; promover a articulação federativa das políticas do Governo federal; e analisar temas específicos relacionados aos direitos das PcDs.

Decreto nº 11.795, de 23 de novembro de 2023

DOU 1 Extra B de 23/11/2023

[Visualizar medida](#)

*“Regulamenta a [Lei nº 14.611, de 3 de julho de 2023](#), que dispõe sobre **igualdade salarial** e de **critérios remuneratórios** entre mulheres e homens”.*

Explicação: entre outros, determina que **cabará ao MTE** disponibilizar **ferramenta eletrônica** para envio e publicação dos **Relatórios** de Transparência Salarial e de **Critérios Remuneratórios** – *que contará com a participação de representantes das entidades sindicais e dos empregados* –, que deverá estabelecer: **(I)** as medidas a serem adotadas, as metas e os prazos; e **(II)** a criação de programas relacionados à: **(i)** capacitação de gestores, lideranças e empregados a respeito do tema da equidade entre mulheres e homens no mercado de trabalho; **(ii)** promoção da diversidade e inclusão no ambiente de trabalho; e **(iii)** capacitação e formação de mulheres para o ingresso, a permanência e a ascensão no mercado de trabalho em igualdade de condições com os homens.

Ainda, quando **verificada a desigualdade** salarial e de critérios remuneratórios, as empresas terão **90 dias** para **apresentar o**

Plano de Ação para Mitigação da Desigualdade Salarial e de Critérios Remuneratórios entre Mulheres e Homens.

Prevê, também, que ato do titular do MTE estabelecerá as **informações que deverão constar do Relatório**, dispondo ainda sobre o formato e o procedimento para o seu envio. Os dados serão anonimizados e enviados por meio de ferramenta informatizada disponibilizada pelo Ministério. Para além, está prevista a **publicação do documento** nos meses de março e setembro, inclusive nos portais das próprias empresas na internet, nas redes sociais ou em instrumentos similares.

Portaria STN/MF nº 1.478, de 23 de novembro de 2023

[Visualizar medida](#)

*“Regulamenta a [Portaria Normativa MF nº 808, de 26 de julho de 2023](#), que estabelece **condição para a concessão de garantia pela União nas operações de crédito interno e externo contratadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, incluindo suas entidades da administração indireta**”.*

Explicação: entre outros, prevê que a **contrapartida de 0,5%** de que trata o [art. 4º da Portaria Normativa](#) incidirá sobre o **total dos valores dos contratos de garantia** firmados pela União nas **operações de crédito interno e externo contratadas pelos Estados, DF e Municípios**, incluindo suas entidades da administração indireta, assinados no exercício, independentemente do cronograma de desembolsos.

Nesse sentido, as **instituições financeiras** deverão fazer constar nos planos de execução da contrapartida pelo menos 2 das seguintes **ações: (i)** apoio a soluções inovadoras; **(ii)** apoio à formação de consórcios públicos; **(iii)** apoio a capacitação; ou **(iv)** apoio à estruturação de Parcerias Público-Privadas (PPPs) e concessões de serviço público, todas detalhadas no ato.

A norma ainda aborda os procedimentos de **execução**, de **prestação de contas**, e do **apoio e suporte** prestado pela STN.

Esta Portaria entre em vigor em 1º de dezembro de 2023.

Aviso de Consulta Pública nº 1193/2023

[Visualizar medida](#)

Abre [Consulta Pública](#), até o dia 5 de dezembro, para validar especificação e identificar **modelo de negócio e licenciamento**, de modo a subsidiar a **contratação de Solução de Suporte Remoto**, em *appliance* físico ou virtual, a ser instalada em ambiente *on-premises*. Os interessados devem enviar suas propostas, através de modelo específico, por meio do endereço lista-cp-suporte-remoto@serpro.gov.br, com o título "*Solução Suporte Remoto - Consulta nº 01193/2023*".

Resolução CJF nº 848, de 23 de novembro de 2023

[Visualizar medida](#)

*“Revoga a [Resolução CJF n. 279, de 27 de dezembro de 2013](#), que dispõe sobre o **Modelo de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação da Justiça Federal (MCTI-JF)**, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus”.*

Resolução CJF nº 851, de 23 de novembro de 2023

[Visualizar medida](#)

*“Dispõe sobre a **alteração dos Anexos I e II** da [Resolução CJF n. 685, de 15 de dezembro de 2020](#)”.*

Ato de Pessoal	Objetivo
<p>Decreto MEMP de 23 de novembro de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Explicação: altera o Anexo I - Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal (PETI-JF) e o Anexo II - Glossário do (PETI-JF) da Resolução CJF nº 685/2020, em conformidade com os Macrodesafios do Poder Judiciário e com o Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2021-2026.</p> <p>Os Anexos I e II serão disponibilizados no portal do CJF.</p> <p>Nomear: <u>Renato Soares Peres Ferreira</u>, para exercer o cargo de secretário-executivo do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP).</p>
<p>Portaria de Pessoal SE/MF nº 1.771, de 23 de novembro de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Designa: <u>Alexandre Freitas Costa</u>, vice-presidente da Terceira Câmara da Terceira Seção de Julgamento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, do âmbito do Ministério da Fazenda (CARF/MF).</p>
<p>Portaria de Pessoal SE/MF nº 1.774, de 23 de novembro de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Designa: <u>Tatiana Josefovicz Belisario</u>, como vice-presidente da Primeira Câmara da Terceira Seção de Julgamento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, do âmbito do Ministério da Fazenda (CARF/MF).</p>
<p>Portaria MCOM nº 389, de 20 de novembro de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Dispensar: <u>Daniele Meira Borges</u> da função de coordenadora de Governança de Tecnologia da Informação, da coordenação-geral de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Planejamento e Tecnologia da Informação, da secretaria-executiva do Ministério das Comunicações (SE/MCOM), FCE 1.10.</p>
<p>Portaria SE/MDS nº 511, de 23 de novembro de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Designar: <u>Edson Santos Martins Leite</u> para exercer a função de coordenador de Manutenção de Sistemas, da coordenação-geral de Sistemas de Informação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SE/MDS), FCE 1.10.</p>
<p>Portaria de Pessoal SE/MGI nº 13.146, de 23 de novembro de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Designa: <u>Daniele Meira Borges</u>, coordenadora de Modelagem, Monitoramento e Avaliação em Governança da Coordenação-Geral de Governança Organizacional da Diretoria de Gestão Estratégica, da Secretaria de Serviços Compartilhados, do âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SSC/MGI), FCE 1.10.</p>

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.